

Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando o Edital Emergencial/CIG de 2/4/2020, torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução do processo seletivo para ingresso em 2020 no curso de graduação presencial em Música – Licenciatura, de acordo com as seguintes disposições:

1 - SELEÇÃO

- 1.1 O Processo Seletivo para ingresso em 2021 no curso de graduação em Música Licenciatura será diferenciado dos demais cursos na modalidade presencial da UFSCar e será composto de duas etapas:
 - 1.1.1 A Primeira Etapa será composta pelas provas do Enem Exame Nacional do Ensino Médio 2020, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 25, de 30/3/2020, publicado no DOU de 31/3/2020, páginas 33 a 47, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
 - 1.1.2 A Segunda Etapa será composta pela Prova de Conhecimento e Habilidade em Música que será elaborada, aplicada e corrigida pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" VUNESP, na forma definida neste edital.
 - 1.1.3 Todos os candidatos ao Curso de Música Licenciatura deverão se submeter às duas etapas do processo seletivo previstas neste item do edital, caso contrário estarão excluídos do processo seletivo.
- 1.2 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música Licenciatura em 2021 é aberto aos candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.
 - 1.2.1 Não será permitido ao candidato participar deste processo seletivo na condição de "treineiro".

2 - INSCRIÇÃO

- 2.1 O Enem/2020 (1ª etapa deste processo seletivo) é condição indispensável para inscrição na segunda etapa, conforme estabelecido pelo Edital INEP/MEC nº 25, de 30/3/2020, publicado no DOU de 31/3/2020, páginas 33 a 47, seção 3.
- 2.2 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música Licenciatura em 2021, terá sistema exclusivo de inscrições para a segunda etapa e <u>não integrará</u> o rol de cursos da UFSCar cuja inscrição será feita pelo SiSU Sistema de Seleção Unificada.
 - 2.2.1 Para inscrever-se para a Segunda Etapa do Processo Seletivo ao Curso de Música Licenciatura o candidato deverá acessar o endereço eletrônico *www.vunesp.com.br*, no período determinado no Anexo I deste edital e providenciar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.
 - 2.2.2 Será cobrado do candidato o valor de R\$ 45 (quarenta e cinco reais), relativo à sua inscrição no processo seletivo, a ser recolhido em favor da Fundação VUNESP, mediante emissão de boleto bancário, que será gerado pelo candidato ao final do procedimento de inscrição por meio eletrônico.
- 2.3 No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá indicar que deseja concorrer ao Curso de Música Licenciatura e, se for pertinente ao seu caso, indicar ou a opção pelo Ingresso por Reserva de Vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.
 - 2.3.1 Depois de consolidada a inscrição, não poderão ser alteradas as opções a que se refere o item 2.3, ficando o candidato inteiramente responsável pelos dados que fornecer na sua inscrição.
- 2.4 Será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição para a segunda etapa deste processo seletivo, ao candidato ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e que adote integralmente as providências indicadas no item 3 deste edital.

3 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - A isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, e que faça a remessa à UFSCar dessa declaração, juntamente com os documentos relacionados a seguir:



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- a) Declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.
- b) Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.
- c) Comprovante de escolaridade do candidato: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
- d) Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular.
- 3.1.1 Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerados, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:
 - a) pai ou padrasto;
 - b) mãe ou madrasta;
 - c) cônjuge ou companheiro(a);
 - d) filho (a) ou enteado (a);
 - e) irmão (ã);
 - f) avô (ó).
- 3.1.2 Todos os documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa, devem ser enviados no formulário eletrônico no seguinte endereço:
- 3.1.3 A documentação utilizada para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda relativo às modalidades de ingresso previstas no item X deste edital.
- 3.2 A entrega da documentação exigida neste artigo em forma incompleta implicará a desclassificação do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição definido em calendário para solicitação do benefício de isenção do pagamento da taxa.
- 3.5 A declaração por escrito de carência socioeconômica feita pelo candidato, bem como os documentos elencados no item 3.1 deste edital deverão ser enviados, em formulário especificado no item 3.1.2, no período compreendido determinado pelo calendário, Anexo I deste edital.
 - 3.5.1 A relação de candidatos beneficiados com a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será divulgada de acordo com o calendário contido no Anexo I, estando tais candidatos obrigados a realizar os procedimentos de inscrição a que se referem os itens 2.2.1 e 2.3 deste edital.
- 3.6 O candidato que proceder no intuito de obter o benefício de isenção integral do pagamento da taxa de inscrição deverá estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 3.7 A UFSCar reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4 - VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI № 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI №13.409/2016

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por curso e turno

4.1 - Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos do ensino público que, **no ato de sua inscrição ao processo seletivo**, optarem pelo ingresso por



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:

- a) **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- b) **GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **GRUPO 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **GRUPO 3D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **GRUPO 4:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **GRUPO 4D:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e,
- i) para todos os efeitos desta resolução, fica configurado como *GRUPO 5* o referente aos "demais candidatos", ou seja, candidatos não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos nos itens a até h do item 4.1 deste edital, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016; restando a estes candidatos as vagas resultantes da sobra aferida após os cálculos efetuados na forma da legislação.

Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

- 4.2 De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:
 - a) concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
 - b) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - c) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - d) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 4.5 deste edital;
 - f) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do artigo 4.6 deste edital.
 - 4.2.1 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 10 deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:
 - a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- b) para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela UFSCar o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.
- c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.
- d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- f) para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- g) apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- h) Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, de acordo com o modelo contido no Anexo XVI, NÃO será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

Da condição de egresso de escola pública

- 4.3 São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 4.3.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.
 - 4.3.2 No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado qualquer parte do ensino médio na rede privada.

Da condição de renda

- 4.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *a,b,c* e *d* do item 4.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou seja, **R\$1.567,50** (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2020, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
- 4.5 Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 4.5; e
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto alínea b do item 4.5 pelo número de pessoas da família do estudante.
 - 4.5.1 No cálculo referido na alínea *a* do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

- 4.5.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:
 - 4.5.2.1 os valores percebidos a título de:
 - I) auxílios para alimentação e transporte;
 - II) diárias e reembolsos de despesas;
 - III) adiantamentos e antecipações;
 - IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial: e
 - 4.5.2.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), de acordo com as disposições do item 10 deste edital.
- 4.7 O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 4.6 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para requerer a matrícula.
 - 4.7.1 Havendo dúvida ou suspeita que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a comissão classificará o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.
 - 4.7.2 Os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão:
 - I solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;
 - II realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
 - III consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

Da condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

- 4.8 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas b, d, f e h do item 4.1 deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
 - 4.8.1 Os conceitos relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do Anexo XVII.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 4.9 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- 4.10 Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 4.11 A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que, além das condições contidas no item 4.9, conste no laudo médico apresentado pelo candidato a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas com base no que está disposto no item 4.8 e no Anexo XVII.
 - 4.11.1 A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA*

Pessoas com Deficiência Física:

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
- Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual:

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual:

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

Pessoas Surdocegos(as):

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
- Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA **em qualquer período da vida**.

Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudos médicos originais comprovando a deficiência. Estes laudos deverão ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, serem legíveis e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade originais de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

*Ao final do processo, todos os candidatos poderão retirar a documentação original por solicitação à Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE, no prazo máximo de 180 dias. Após esse período, o material será incinerado.

4.12 – A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se referem o item 4.11 deste edital, será efetuada de acordo com as disposições do item 11, sob responsabilidade de uma Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

Da condição de Pessoa Autodeclarada Negra (Preta ou Parda) ou Indígena que seja optante às vagas reservadas

- 4.13 Somam-se às definições do item 4.2, para todos os efeitos deste edital e com o intuito de coibir quaisquer tentativas de fraude no processo seletivo da UFSCar, bem como para que as vagas reservadas sejam efetivamente ocupadas pelos respectivos sujeitos de direito, as seguintes definições:
 - a) pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencentes ao grupo de pessoas negras, aquelas que, em razão exclusiva de suas características fenotípicas <u>e não por ascendência</u> realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, de acordo com o que tratam os itens 12 e 13 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada, relativa ao seu enquadramento como sujeitos de direito às vagas reservadas para esse grupo; e,
 - b) pessoa autodeclarada indígena, aquelas que, em razão exclusiva de seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submentendo-se a procedimento de heteroidentificação, de acordo com o que tratam os itens 12 e 13 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada acompanhada de uma declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena assinada por três lideranças indígenas diferentes, documento este que também deverá conter a assinatura do representante do órgão regional da FUNAI que reconheça a existência da etnia/comunidade a qual a pessoa indígena afirma pertencer.
- 4.14 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas a, b, *e e f* do item 4.1 deste edital, candidatos que possuem características fenotípicas de pessoas negras, ou seja, pretas e pardas, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelos seus respectivos sujeitos de direito.
 - 4.14.1 No caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, o critério de verificação considerará não somente as características fenotípicas, mas o fator de pertencimento, ou seja, a existência de vínculo com comunidade indígena daquela pessoa, a ser comprovado por meio de declaração adicional, contendo assinatura de no mínimo três lideranças indígenas, bem como o reconhecimento pelo órgão regional da Fundação Nacional do Indío (FUNAI).
- 4.15 Para dar cumprimento ao disposto no item 4.14, o candidato optante por uma das respectivas modalidades será obrigatoriamente submetido a procedimento de heteroidentificação, ou seja, a identificação por terceiros da condição autodeclarada, a ser realizado pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 4.16 Como condição para participar do procedimento de heteroidentificação, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e às pessoas indígenas, deverão assinar uma **autodeclaração** cujo inteiro teor consta do item 9.3.1 deste edital, na presença dos membros da CVA, **documento este que gozará da presunção relativa de veracidade**.
 - 4.16.1 Especificamente para o caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, além da assinatura da autodeclaração deverá ser apresentado, neste ato, pela própria pessoa, a declaração adicional mencionada no item 4.14.1 deste edital, podendo a referida comissão recorrer a outros meios de consulta e arguição da pessoa a fim de aprofundar a verificação sobre seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena.
- 4.17 O procedimento de heteroidentificação será realizado utilizando-se os princípios e diretrizes expressos no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e de acordo com os procedimentos definidos na Seção VII deste edital.
 - 4.17.1 Constitui-se igualmente como base para os procedimentos adotados pela UFSCar para a verificação da autodeclaração de raça/cor dos candidatos a ingresso por meio das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, o contido na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito Federal (ADC 41 / DF), de 08/06/2017, cujo acórdão em seu item 2 estabelece que "a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa."
 - 4.17.2 Com amparo no contido na ADC 41 / DF, o julgamento feito pelos membros da CVA para verificação da autodeclaração de raça/cor das pessoas que se declararem negras, ou seja, pretas ou pardas, **será pautado exclusivamente no fenótipo** e não por ascendência.

5- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

5.1 - O curso de graduação objeto da seleção de que trata este edital é ofertado exclusivamente no *campus* de São Carlos da UFSCar e a distribuição das vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, está contida no Quadro I, a seguir:

QUADRO I: distribuição da quantidade de vagas por modalidade de concorrência

Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016								
	GRUPO 1	GRUPO 1D	GRUPO 2	GRUPO 2D	GRUPO 3	GRUPO 3D	GRUPO 4	GRUPO 4D	
12	2	1	2	1	2	1	2	1	

5.2 - A distribuição das vagas estabelecida no quadro de que trata este artigo obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, em que foram reservadas 34,73% (percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010) e 22,66% (percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP – IBGE 2010) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.1 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

6 - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As provas do Processo Seletivo serão organizadas nas duas etapas previstas no item 1.1 deste edital, da seguinte forma:
 - a) As provas da Primeira Etapa, correspondentes ao Enem/2020, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 25, de 30/3/2020, publicado no DOU de 31/3/2020, páginas 33 a 47, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
 - b) A prova da Segunda Etapa, ou seja, Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, será realizada na data estabelecida no calendário, Anexo I deste edital.
 - c) O programa da prova da Segunda Etapa observará o disposto no ANEXO V, que integra este edital.
 - d) Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Documento de Identidade original no momento da realização das provas.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

6.2 - A nota do candidato na 1ª etapa será igual à média ponderada das cinco notas obtidas pelo candidato no Enem/2020, considerando os pesos estabelecidos no Quadro II, a seguir:

QUADRO II: Ponderações para as provas correspondentes à 1ª etapa

Prova do Enem	Peso Atribuído
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Redação	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

- 6.3 A Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será composta por 30 questões objetivas, todas de igual valor para efeito de avaliação do desempenho do candidato nesta seleção.
 - 6.3.1 O desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será medido pelo percentual de acertos em relação ao número total de questões definido no caput deste artigo.
 - 6.3.2 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver percentual de acertos menor que 30% na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.
- 6.4 A nota final do candidato será igual à nota obtida na Primeira Etapa (Enem/2020), acrescida de um percentual proporcional ao seu desempenho na Prova Conhecimento e Habilidade em Música, conforme estabelecido no Quadro III, a seguir:

QUADRO III: Percentual de acréscimo à nota da primeira etapa devido ao desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música

Percentual de Acertos na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música	Percentual a ser acrescido à nota da primeira etapa para a composição da Nota Final
Menor que 30 % (trinta por cento) – até 08 questões corretas	Desclassifica o candidato
Maior ou igual a 30 (trinta por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) – de 09 a 14 questões corretas	0% (zero por cento. Nenhum acréscimo)
Maior ou igual a 50 (cinquenta por cento) e menor que 60% (sessenta por cento) – de 15 a 17 questões corretas	4% (quatro por cento)
Maior ou igual a 60 (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) – de 18 a 20 questões corretas	7% (sete por cento)
Maior ou igual a 70 (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) - de 21 a 23 questões corretas	10% (dez por cento)
Maior ou igual a 80 (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) - de 24 a 26 questões corretas	15% (quinze por cento)
Maior ou igual a 90 (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento) - de 27 a 28 questões corretas	25% (vinte e cinco por cento)
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) – de 29 a 30 questões corretas	30% (trinta por cento)

- 6.5 Em hipótese alguma haverá envio de correspondências, de qualquer natureza, por parte da UFSCar ou da VUNESP, para convocar os(as) candidatos(as) para as provas.
- 6.6 Após a assinatura na lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do prédio.
- 6.7 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.8 Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

- 6.9 No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, as entradas do local de realização da prova serão fechadas pelo coordenador do prédio, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 6.10 Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença de três candidatos que presenciarão a abertura dos malotes de prova.
- 6.11 Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 6.12 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados na Convocação.
- 6.13 Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo.
- 6.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido 2 horas do tempo da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 6.15 O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 6.16 Será excluído da Seleção para Ingresso, o candidato que:
- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme a divulgação da Convocação disponibilizada no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na página da Seleção para Ingresso, bem como no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar:
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido descrito neste Edital, tanto na sala de prova quanto nos corredores e sanitários:
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência;
- o) Comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19.
- 6.17 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 6.18 Os três últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos, após assinatura do formulário próprio.
- 6.19 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.
- 6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 6.21 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva, a candidata deverá informar, no ato da inscrição identificando o acompanhante, maior de idade, com o nome completo e CPF, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
 - 6.21.1 A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Processo Seletivo.
 - 6.21.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
 - 6.21.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 6.21.4 Excetuada a situação de amamentação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.22 Por razões de ordem técnica e de segurança, a VUNESP não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção para Ingresso.
- 6.23 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na página da Seleção para Ingresso, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 6.24 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>) na página d da Seleção para Ingresso, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção para Ingresso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.26 Serão exigidos itens de proteção, segurança e distanciamento durante a aplicação das provas no locais indicados.
- 6.27 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca durante todo o período de realização da prova, para uso pessoal, conforme Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020.
- 6.28 O candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde e álcool gel a 70% para uso pessoal.
- 6.29 Não será permitida entrada, nem a permanência no prédio de candidato ou quaisquer outras pessoas sem a máscara.
- 6.30 Será dispensado de utilizar a máscara o candidato transtorno do espectro autista (TEA), com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica (laudo emitido dentro do período de doze meses), no dia da realização da prova.
- 6.31 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1 A classificação dos candidatos será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste edital, com observância, em cada uma das chamadas, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.
- 7.2 A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas serão realizados de tal forma que garantam a proporcionalidade de egressos do ensino médio público, prevista para cada uma das oito modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 4.1 deste edital.
- 7.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 4.1 deste edital.
 - 7.3.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item de 7.3 serão ofertadas aos demais estudantes, ou seja, *GRUPO 5*, referido na alínea *i* do item 4.1 deste regulamento.
- 7.4 Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se referem as alíneas a até h do item 4.1 deste edital, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.
- 7.5 O estudante referido no item 7.4, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.
- 7.6 As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 7.4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos, por curso e turno, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 7.7 Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas deste processo seletivo, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição ao processo seletivo, a respeito das modalidades de concorrência elencadas nas alíneas *a* até *i* do item 4.1 deste edital.
- 7.8 Além do disposto no item 7.2, somente serão considerados habilitados os candidatos que:
 - a) Na Primeira Etapa, correspondentes às provas do Enem/2021, tenham obtido pontuação superior a zero em cada uma das provas e, inclusive, na pontuação referente à Redação daquele exame.
 - b) Na Segunda Etapa, correspondente à Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, tenham obtido percentual de acertos superior ou igual a 30% (trinta por cento) em relação ao número total de questões da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.
 - 7.8.1 O candidato será desclassificado caso esteja ausente em qualquer um dos dias do processo seletivo, seja em provas correspondentes à primeira ou à segunda etapa.
- 7.9 Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:
 - a) o percentual de acertos obtido na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música;
 - b) o total dos pontos obtidos no conjunto das provas da primeira etapa, desconsiderando-se neste cálculo a nota obtida pelo candidato na Redação do Enem/2021;
 - c) o total de pontos obtidos na Prova de Redação do Enem/2021.
- 7.10 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).
 - 7.10.1 Para fins de cumprimento ao disposto no item 7.10, os candidatos em situação de empate deverão preencher e firmar declaração, sob as penas da lei, sobre a condição de sua renda familiar, podendo ainda a UFSCar solicitar-lhes outros documentos para que comprovem as informações declaradas.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nas datas previstas no Calendário, Anexo I deste edital.
- 8.2 As informações oficiais pertinentes a esta seleção para ingresso, inclusive a divulgação das relações nominais dos candidatos classificados, serão divulgadas no endereço eletrônico *www.ingresso.ufscar.br e* no endereço eletrônico *www.vunesp.com.br*. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
- 8.3 A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência de uma das chamadas consecutivas e, caso o candidato não a realize na data especificada perderá automaticamente o direito à vaga.
- 8.4 A data de confirmação de matrícula será divulgada no Calendário Acadêmico da UFSCar, acessado pelo endereço eletrônico *www.prograd.ufscar.br*.
- 8.5 O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos para matrícula acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação em chamadas posteriores.
- 8.6 Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2021 e exclusivamente para vaga no Curso de Música Licenciatura, ofertado em turno Integral, no campus localizado na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sendo que a documentação dos candidatos não aprovados/matriculados somente será guardada até o término do referido ano letivo.

9 - REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA

- 9.1 Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os seguintes procedimentos:
 - a) **Requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos no *Calendário*. Anexo I deste edital:



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- b) **Aprovação no procedimento de avaliação socioeconômica** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D item 4.1, alíneas *a* até *d* deste edital);
- c) <u>Aprovação no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (PcD)</u> (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1D, GRUPO 2D, GRUPO 3D e GRUPO 4D item 4.1, alíneas *b, d, f* e *h* deste edital);
- d) Aprovação no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor) (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 3D item 4.1, alíneas a, b, e e f deste edital); e,
- e) Confirmação presencial obrigatória, a ser realizada no prazo estabelecido pelo Calendário, Anexo I deste edital, por candidato que já tenha requerido a matrícula em qualquer uma das chamadas feitas pela UFSCar. No caso dos candidatos do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D, somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula, após terem sido aprovados no procedimento de avaliação socioeconômica, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. No caso dos candidatos dos GRUPOS 1D e 2D (cumulativamente); 3D e 4D a confirmação da matrícula somente poderá ser feita após terem sido aprovados no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. Do mesmo modo e em caráter cumulativo, os candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D, somente estarão aptos após terem sido aprovados no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso.
- 9.2 No ato do **requerimento da matrícula** os candidatos dos **GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D** (aqueles/as com renda familiar bruta per capita <u>igual ou inferior</u> a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da raça/cor autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência) <u>deverão apresentar a documentação relacionada neste item.</u> (Obs.: as cópias devem ser entregues dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato; e-mail e telefone para contato; curso; campus e nº da chamada e contendo o formulário citado no item 9.2.1 VII, a seguir).

9.2.1 - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- I Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.
- II CPF.
- III Certidão de Nascimento para menores de 12 anos, desde que ainda não possua Carteira de Identidade (RG).
- ÌV Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.
- V Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- VI Comprovante de residência (contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento, conta de água, gás, energia elétrica ou telefone).
- VII Formulário para avaliação socioeconômica, cujo conteúdo está apresentado no Anexo XVI deste edital, a ser preenchido <u>exclusivamente por meio do endereço</u> <u>www.questionarios.ufscar.br</u> com obrigatoriedade de envio das informações por meio eletrônico, seguido da impressão e assinatura por parte do candidato.
- 9.2.1.1 O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item VII, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, <u>não poderá ter suas informações alteradas</u>, devendo ter sua versão de envio, guardada em forma de arquivo em extensão no formato ".HTML", para eventual acesso e controle por parte do candidato.

9.2.2 – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação <u>obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas no item 9.2.3 e subitens a seguir)</u>

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- II Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

III — Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.

9.2.3 — DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE <u>DA CADA UM DOS MEMBROS</u> DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulam mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

9.2.3.1 - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Holerites referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

9.2.3.2 - TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2020, ano-base 2019, quando houver.
- e) Extratos bancários referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 de pessoa jurídica, quando houver.
- f) Notas fiscais de vendas referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, quando houver.
- g) Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2020, ano-base 2019, quando houver.
- h) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.

9.2.3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- d) Extratos de Pagamento referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc).
- e) Declaração de Emprego e Renda Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral (ver modelo no ANEXO VII).

9.2.3.4 – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ver modelo no ANEXO VIII).
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

9.2.3.5 – SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESAS, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2020, ano-base 2019.
- e) Declaração do Simples Nacional, quando for o caso.
- f) Extratos bancários de pessoa jurídica, referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- g) Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; Declaração de Rendimentos compatível com a renda declarada (ver modelo no ANEXO VIII).

9.2.3.6 - TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (sem vínculo em CTPS)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ver modelo no ANEXO VIII).
- e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO IX).

9.2.3.7 - DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2020, ano-base 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página
- http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Ausência de Rendimentos (ver modelo no ANEXO X).
- e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO IX).

9.2.4 - RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

- 9.2.4.1 Rendimentos de Aluquel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.
- b) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO XI).
- c) Declaração de Inexistência de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO XII).
- 9.2.4.2 Recebimento de Pensão Alimentícia
- a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando houver.
- b) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XIII).
- c) Declaração de Inexistência de Pensão Alimentícia, quando for o caso (ver modelo no ANEXO XIV).
- 9.2.4.3 Auxílio Pago por Parente ou Terceiros
- a) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XV).
- 9.3 **Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D** (aqueles/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).
 - 9.3.1 Declaração assinada para atestar sua autodeclaração de raça/cor, que reproduza em sua integra o seguinte teor:

"Eu, -Nome Completo-, nos termos do regulamento da seleção para ingresso em 2021 no	Curso de
Graduação em Música - Licenciatura, ofertado pela UFSCar, sendo optante às vagas i	eservadas
exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, eq	gressos do
ensino médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se auto-identificante de costumeiramente de co	cam como
negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como indígenas, AFIRMO, para todos os fins	em direito,
e sob as penas da lei, que sou (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, j	
por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim, r	
venho submeter-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pela UFSCar, nos	
edital que regulamenta o processo seletivo, com o objetivo de atestar que sou sujeito de	
vagas reservadas para pessoas (negras (pretas ou pardas) ou para pessoas ir	ıdígenas).'
Local e Data -; - Assinatura do Candidato	

- 9.4 Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5 (todos os convocados/as, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, como requisito indispensável para ter direito ao requerimento da matrícula, será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente.
- 9.5 Caso seja convocado em qualquer uma das chamadas previstas no *Calendário*, Anexo I deste edital, o candidato deve dirigir-se ao seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos Rodovia Washington Luís, km



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 235 Monjolinho. São Carlos SP, no prédio do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Música.
- 9.6 A confirmação presencial da matrícula será obrigatória para todos os candidatos que requereram matrícula em decorrência de qualquer uma das chamadas consecutivas e somente será efetivada após a apresentação dos documentos relacionados a seguir.
 - 9.6.1 Para todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (**GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5**), será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) uma foto 3x4 recente;
 - b) Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia):
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
 - d) Cédula de Identidade (uma cópia);
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (para brasileiros maiores de 18 anos), a ser emitida por meio do endereço eletrônico: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (uma cópia);
 - f) Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (uma cópia);
 - g) CPF Cadastro de Pessoa Física próprio (uma cópia dispensável se o número do CPF estiver registrado no documento de identidade);
 - h) Comprovante de residência (endereço de origem do candidato) conta de água, conta de luz ou de telefone (uma cópia).
 - 9.6.2 Os documentos referidos no item 9.6.1, quando aplicável, poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhadas do original. Alternativamente, os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório.
 - 9.6.3 Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - 9.6.4 Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas f e g do item 9.6.1 deste edital, tão logo estejam de posse dos mesmos.
 - 9.6.5 No ato da confirmação presencial obrigatória de matrícula, como medida de caráter preventivo/educativo, por orientação e para procedimentos sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar, será solicitado aos estudantes a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Vacinação atualizada.
- 9.7 A confirmação presencial da matrícula deverá ser realizada na data estabelecida pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.
 - 9.7.1 Os candidatos submetidos ao procedimento de avaliação socioeconômica somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula após terem sua documentação comprobatória de renda familiar per capita analisada pela comissão designada, com resultado igual a "Deferido", seja na etapa inicial de análise, seja na etapa de recurso.
- 9.8 Com exceção dos candidatos/as dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D, o requerimento de matrícula e a confirmação presencial de matrícula poderão ser feitas por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.
 - 9.8.1 No caso de candidato menor de idade, **com exceção dos candidatos/as dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D,** será admitida a realização dos procedimentos de que trata o item 9.1 deste edital por parte do pai, mãe ou responsável legal, desde que devidamente identificado e munido da documentação completa exigida neste edital.

10 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D)

10.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a* até *d* do item 4.1 deste edital, ou seja, **candidatos com renda familiar bruta** *per capita* <u>igual ou inferior</u> a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão submeter-se ao procedimento de avaliação socioeconômica <u>a ser conduzido por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE).</u>



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 10.2 Os candidatos referidos no item anterior somente poderão requerer a matrícula, após terem feito a entrega da **documentação completa** descrita nos itens 9.2 e 9.3 deste edital, para o representante da DiGRA Divisão de Gestão e Registro Acadêmico. A entrega dessa documentação deverá ocorrer, impreterivelmente, nas datas e horários e locais estabelecidos pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*.
 - 10.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado*, Anexo II deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.
- 10.3 O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de "Indeferido", poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à ProACE, **nos prazos previstos no Anexo II deste edital**.
 - 10.3.1 A apresentação do recurso deve ser protocolada, junto à ProACE, pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.
 - 10.3.2 A apresentação do recurso deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, de acordo com o modelo divulgado pela UFSCar, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.
 - 10.3.3 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no *Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado*, Anexo II deste edital.
 - 10.3.4 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável sob responsabilidade da ProACE o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do estudante e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
 - 10.3.5 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.
- 10.4 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário*, Anexo I deste edital.
 - 10.4.1 O candidato que tiver recurso "indeferido" ou que deixar de exercer o direito de apresentar o recurso respeitados os prazos definidos neste edital não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei nº 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.
 - 10.4.2 Os documentos apresentados pelos candidatos nos procedimentos a que se refere este capítulo serão arquivados pela UFSCar pelo prazo mínimo de cinco anos.

11- PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 11.1 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as disposições do item 4.8 deste edital estarão submetidos a procedimento de verificação, efetuado por uma **Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD)**, cujos membros serão designados pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da UFSCar, responsável por emitir o resultado atestando se o candidato atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção.
 - 11.1.1 Os candidatos **convocados na** 1ª **chamada**, que sejam dos **GRUPOS 1D, 2D , 3D e 4D**, bem como todos os que forem relacionados na *Lista de Espera*, deverão preencher um formulário eletrônico, disponibilizado por meio do endereço *www.saade.ufscar.br*, no qual prestarão informações relativas à modalidade de concorrência escolhida, à respectiva documentação exigida para comprovação, além de informações de contato e dados que permitam à UFSCar composição adequada das bancas de verificação, no âmbito da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD).
 - 11.1.2 Os candidatos inscritos e classificados como optantes pelas vagas destinadas aos **GRUPOS 1D**, **2D**, **3D** e **4D** convocados na 1ª chamada, bem com os candidatos desses mesmos grupos que forem relacionados na Lista de Espera, deverão protocolar presencialmente, no endereço do respectivo campus



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

da UFSCar para o qual foi convocado, envelope lacrado contendo a documentação referida nos itens 4.9, 4.11 e respectivos subitens deste edital.

- 11.2 A comissão designada avaliará a documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o definido neste edital, realizada por uma banca que verificará se a condição do candidato atende os requisitos legais. Também poderá haver a realização de convocações adicionais para averiguações de forma presencial e para esclarecimentos que a banca julgar necessários.
 - 11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência acompanhar a divulgação da convocação a que se refere o item 11.2, feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, seguindo-se as datas contidas no Anexo IV deste edital.
- 11.3 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela comissão e que não atenda aos requisitos definidos, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados nos itens 4.9, 4.11 e respectivos subitens, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência e não poderá enquadrarse em qualquer outra modalidade de concorrência, ficando excluído do direito à vaga.
 - 11.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar previamente, ou seja, antes de finalizar seu pedido de inscrição nesse processo seletivo, <u>se sua condição é compatível com o definido na</u> legislação nacional vigente, conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 e 4.9 deste edital.
- 11.4 O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de "Indeferido", poderá interpor um único recurso contra o indeferimento, dirigido à Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), nos prazos definidos pelo Anexo IV deste edital.
 - 11.4.1 A apresentação do recurso a que se refere o *caput* deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.
 - 11.4.2 A apresentação do recurso a que se refere o item 11.4 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, de acordo com o modelo divulgado pela UFSCar, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.
 - 11.4.3 Os recursos serão analisados pela comissão que emitirá decisão fundamentada, que poderá ser disponibilizada ao candidato por meio do canal informado no formulário a que se refere o item 11.1.1, além da publicação nominal dos candidatos que tiveram recursos deferidos, por meio do endereço www.ingresso.ufscar.br.
 - 11.4.4 Em caso de inexistência de recursos deferidos a publicação em meio eletrônico a que se refere o item anterior não será realizada.
- 11.5 Não caberá, administrativamente, por parte da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD) ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.
- 11.6 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I, aplicando-se, quando cabível, as regras estabelecidas pelo item 7.3 deste edital.

12 - APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E COMPARECIMENTO DA PESSOA PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

- 12.1 Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas a, b, e e f do item 4.1 deste edital, ou seja, **pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, ou seja, a identificação por terceiros da condição autodeclarada, a ser realizado pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).
 - 12.1.1 Em qualquer uma das chamadas, o candidato convocado na condição de optante por uma das modalidades referidas no item 12.1 somente poderá requerer a matrícula, após ter se submetido à



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

verificação da autodeclaração de raça/cor, não sendo admitida em hipótese alguma, a representação por meio de procurador e deverá ocorrer, impreterivelmente, nas datas e horários e locais estabelecidos pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.

- 12.2 A pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) e a pessoa autodeclarada indígena será atendida individualmente, na presença de três membros da CVA, que constituirão a banca de verificação.
 - 12.2.1 Com o objetivo de garantir a adoção do princípio de isonomia de tratamento entre as pessoas submetidas ao procedimento de heteroidentificação realizado pela CVA, bem como para que haja o registro formal dessa etapa do processo, será realizada a gravação em vídeo de cada uma das pessoas.
 - 12.2.1.1 As imagens tomadas por ocasião do procedimento de heteroidentificação estarão sob responsabilidade da SAADE e poderão ser utilizadas exclusivamente pelos membros da CVA, tanto na etapa inicial, quanto na etapa de análise de recursos.
 - 12.2.2 O procedimento consistirá da recepção da pessoa pela banca, com uma breve saudação inicial e com o pedido para que faça a leitura do inteiro teor da autodeclaração e, em seguida, de que faça a assinatura desse documento na frente dos membros da banca.
 - 12.2.3 Em seguida, para atestar que a pessoa submeteu-se ao procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor, a CVA fornecerá um protocolo confirmando essa situação, com o qual deverá retirar-se da sala e dirigir-se ao local indicado pela UFSCar quando da divulgação da respectiva chamada, para ser então atendida pela equipe responsável pelo recebimento dos demais documentos, relativos ao registro acadêmico.
- 12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o *Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado*, ANEXO III deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.
 - 12.3.1 Havendo divergência entre os membros da banca responsável pela verificação da autodeclaração de raça/cor, ou seja, caso apenas um dos membros considere que a pessoa possui características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), será atribuído a essa pessoa o resultado igual a "deferido", aplicando-se tal critério tanto na etapa inicial de verificação, quanto na etapa de recurso.
 - 12.3.2 Os resultados serão divulgados por meio de listagens nominais dos candidatos que se submeteram ao procedimento, havendo, no caso dos candidatos que forem considerados "indeferidos", o registro do motivo alegado pela unanimidade dos membros banca.
 - 12.3.2.1 No caso de candidatos que tenham se autodeclarado negros/as, o registro da motivação do indeferimento será feito nos seguintes termos: "Candidato/a não apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda)".
 - 12.3.2.2 No caso de candidatos que tenham se autodeclarado indígenas, o registro da motivação do indeferimento será feito nos seguintes termos: "Candidato/a não considerado pertencente e vinculado a comunidade indígena".
 - 12.3.3 As pessoas que obtiverem o resultado "indeferido", tanto na etapa inicial, quanto na etapa de recurso, poderão obter da CVA o inteiro teor do parecer que motivou a decisão, sempre que assim solicitado formalmente, e mediante o fornecimento de endereço eletrônico próprio para envio do documento por parte da SAADE.
- 12.4 As autodeclarações apresentadas pelos candidatos no ato do procedimento de heteroidentificação realizado pela CVA, bem como o registro das imagens tomadas por ocasição desse procedimento, serão arquivadas pela SAADE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

13 - APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR E DA ANÁLISE DOS RECURSOS

13.1 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de "Indeferido", poderá interpor recurso contra o indereferimento de sua condição de pessoa negra (preta ou parda) ou de pessoa indígena para os fins de ocupação da vaga reservada nos termos da legislação referida neste edital. Tal recurso



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), nos prazos previstos no ANEXO III deste edital.

- 13.1.1 A apresentação do recurso a que se refere o *caput* deve ser protocolada **somente** por via eletrônica no formulário disponibilizado pela Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE/UFSCar) no seguinte endereco http://www.questionarios.ufscar.br/
- 13.2 Os recursos serão analisados por membros da CVA que não tenham constituído a banca inicial que decidiu pelo indeferimento e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no *Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado*, ANEXO III deste edital.
- 13.3 A banca designada pela SAADE para analisar o recurso tomará por base exclusivamente a análise das imagens gravadas por ocasião do comparecimento do candidato, considerando as alegações apresentadas no formulário que instruiu o recurso, mas pautadas no princípio expresso de verificar a presença de características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda) e, no caso de pessoa autodeclarada indígena, a comprovação documental e outras verificações que indiquem o pertencimento e vínculo com comunidade indígena.
- 13.4 Não caberá, administrativamente, por parte da SAADE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.
- 13.5 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento verificação da autodeclaração de raça/cor serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I, aplicando-se, quando cabível, as regras estabelecidas nos itens deste edital que tratam da dinâmica do preenchimento das vagas.
- 13.6 Os candidatos a que se refere o item 13.1 deste edital e que tiverem o recurso "INDEFERIDO", não terão direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência fixada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.
- 13.7 A mesma regra referida no item 13.6 se aplica aos candidatos que deixaram de exercer o direito de apresentar o recurso contra o resultado obtido no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor, nos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, caracterizando a perda do direito à vaga.

14. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 14.1 A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nessa seleção para ingresso.
 - 14.1.1 Caso a UFSCar, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pelo candidato, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:
 - a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
 - b) desclassificar o candidato que tenha feito os exames;
 - c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
 - d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.
- 14.2 Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exijam condições especiais para a realização da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, deverão encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, estritamente dentro período estabelecido para o recebimento das inscrições, os seguintes documentos:
 - a) Cópia da ficha de compensação com a autenticação mecânica do banco comprovando o pagamento da taxa
 - b) Laudo(s) emitido(s) por especialista(s), que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.
 - 15.1.1 O Endereço da Fundação VUNESP para envio é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Anotar no envelope: UFSCar MÚSICA PRESENCIAL 2021 (Provas Especiais).



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

- 15.2 Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 15.3 Não havendo mais candidatos habilitados para serem convocados ou sendo encerradas as chamadas previstas no calendário estabelecido no Anexo I deste edital, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br.
 - 15.3.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.
- 15.4 Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 15.5 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.
- 15.6 Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília DF.
- 15.10 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho de Graduação.

São Carlos, 9 de fevereiro de 2021 **Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva** Pró-Reitor de Graduação



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo do Curso de Música – Licenciatura

Datas e Horários*	Evento / Atividade
9/2/2021	Publicação do edital que regulamenta o Ingresso no Curso de Licenciatura em Música.
10 a 19/2/2021	Inscrições para o processo de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio para a UFSCar, por meio eletrônico, de declaração de carência socioeconômica, acompanhada da documentação exigida no edital.
25/2/2021 A partir das 17h	Divulgação da Relação de Candidatos Isentos do pagamento da taxa de inscrição. Divulgação feita exclusivamente no www.ingresso.ufscar.br e no www.vunesp.com.br
1º/3 a 12/3/2021 Até as 17h de 12/3	Período de Inscrições: a serem feitas exclusivamente pela Internet, no site www.vunesp.com.br com pagamento de taxa de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no site da Fundação VUNESP
1º/3 a 12/3/2021 Até as 17h de 12/3	Período de Inscrições para os candidatos ISENTOS, a ser realizada por meio do <i>site www.vunesp.com.br</i>
5/4/2021	Divulgação da Convocação para as provas . Feita exclusivamente pela internet no www.vunesp.com.br e no www.ingresso.ufscar.br
16/5/2021 13 horas	Data da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, a ser aplicada no campus da UFSCar em São Carlos, no Teatro Florestan Fernandes, área norte.
28/6/2021 A partir das 17h	Divulgação do Resultado Final: convocados para matrícula em 1ª chamada e divulgação da Lista de espera
30/6/2021 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 1ª Chamada
Data a ser estabelecida	Confirmação presencial obrigatória de matrícula para todos os matriculados da 1ª chamada
19/7/2021 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada
21/7/2021 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 2ª Chamada
26/7/2021	Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada
28/7/2021 A partir das 17h	Matrícula da 3ª Chamada
9/8/2021	Divulgação dos convocados para matrícula em 4ª chamada
11/8/2021 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 4ª Chamada
16/8/2021 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 5ª chamada
18/8/2021 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 5ª Chamada

* Horário Oficial de Brasília - DF



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO II

Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado

Datas	Horários [*]	Evento / Procedimento	Local
12/7/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br
14/7/2021	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 1ª chamada	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
16/7/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br
2/8/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula nas 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br
4/8/2021	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica nas 2ª e 3ª chamadas	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
6/8/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos –2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br
23/8/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula nas 4º e 5º chamadas	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br
25/8/2021	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica nas 4ª e 5ª chamadas	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
27/8/2021	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos –4º e 5º chamadas	Exclusivamente pela Internet, no site www.ingresso.ufscar.br

^{*}Horário Oficial de Brasília - DF



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO III Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
12/7/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
14/7/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 1ª chamada	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
16/7/2021	17 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
2/8/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula nas 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
4/8/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 2ª e 3ª chamadas	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
6/8/2021	17 horas	Resultado da análise dos recursos – 2 ^ª e 3 ^ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
23/8/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 3ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
25/8/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 4ª e 5ª chamadas	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
27/8/2021	16 horas	Resultado da análise dos recursos – 4º e 5º chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <u>www.ufscar.br</u>

Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO IV

Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação Documental para Pessoas com Deficiência

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
12/7/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
14/7/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 1ª chamada	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
16/7/2021	17 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
2/8/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula nas 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
4/8/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 2ª e 3ª chamadas	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
6/8/2021	17 horas	Resultado da análise dos recursos – 2 ^a e 3 ^a chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
23/8/2021	17 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 4ª e 5ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br
25/8/2021	Das 14 às 16 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor — 4ª e 5ª chamadas	No endereço do respectivo campus em que o curso é ofertado, em local divulgado juntamente com o resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor da referida chamada
27/8/2021	16 horas	Resultado da análise dos recursos – 4ª e 5ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <u>www.ufscar.br</u>

Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO V

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO E HABILIDADE EM MÚSICA

Objetivos:

O aluno ingressante no curso de Música - Licenciatura da UFSCar deverá possuir conhecimentos prévios de teoria musical, de leitura musical, de solfejo e de performance instrumental e/ou vocal. É relevante que o aluno ao menos tenha em andamento o estudo de um instrumento musical, e que possua interesse pelos processos de ensino e aprendizagem em música.

A prova constará:

- de questões de natureza objetiva, referentes à percepção musical (que serão realizadas por meio da audição de material de áudio gravado), e à teoria musical.

Conteúdo Programático:

- Avaliação de percepção musical.
- 1.2 Discriminação de intervalos melódicos simples.
- 1.3 Discriminação de intervalos harmônicos simples.
- 1.4 Percepção rítmica por meio da audição para a escolha de partituras.
- 1.5 Percepção melódica por meio da audição para a escolha de partituras.
- 1.6 Percepção de cadências harmônicas simples por meio da audição para a escolha de partituras.
- 1.7 Discriminação auditiva de compasso simples e composto.
- 1.8 Discriminação auditiva de compasso binário, ternário e quaternário.
- 1.9 Discriminação auditiva de escalas maiores e menores.
- 2. Avaliação de teoria musical.
- 2.1 Intervalos.
- 2.2 Escalas maiores e menores em qualquer tonalidade.
- 2.3 Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas.
- 2.4 Tétrades maiores com sétima maior, maiores com sétima menor, menores com sétima menor, diminutas, meio-diminutas.

Bibliografia referencial:

BENNET, Roy. Elementos Básicos da Música - Cadernos de Música da Universidade de Cambridge. Ed. Jorge Zahar. 2008.

BENNET, Roy. Instrumentos da Orquestra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

CHEDIAK, Almir. Harmonia & Improvisação. 2 vols. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1991.

GUEST, Ian. Harmonia, método prático. v. 1. Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.

GUEST, Ian. Arranjo: método prático. Almir Chediak, 1950-2003 (Ed.). 6 ed. Rio de Janeiro: Lumiar, c1996. v.1. 153 p.

LACERDA, Osvaldo. Exercícios de teoria elementar da música. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.

LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música - Compêndio de teoria elementar da música. Ed. Ricordi. 2007.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embraform, 2004.

MED, Bohumil. Ritmo. 4.ed. Brasília: Musimed, 2001.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, 1986.

MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996.

POZZOLI, Heitor. Guia teórico-prático para o ensino do ditado musical: I & II partes. São Paulo: Ricordi, 1983.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. *Música na educação básica*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 60-75, outubro de 2009. Disponível em:

http://abemeducacaomusical.com.br/revistas_meb/index.php/meb/article/view/114/36.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

(fundamento: Lei 12.799, de 10/04/2013)

"Eu,				
CPF:	candidato(a) ao Processo	Seletivo 202	1 da Universidade
Federal de São Carlos pa	ara o curso de Músic	a – Licenciatura	a, estando er	m situação familiar
completamente compatível of	com o estabelecido nos	incisos I e II do	parágrafo únic	co do art. 1º da Lei
12.799, de 10 de abril de 201	3, AFIRMO para todos o	os fins e efeitos de	direito e SOB	AS PENAS DA LEI,
que os integrantes do meu g	rupo familiar são os relad	cionados a seguir,	com as respe	ctivas <u>rendas brutas</u>
individuais mensais:				
Quantidade de membros do g	rupo familiar:()
•	o Integrante do Grupo Fa	miliar	Grau de Parentesco	Renda Bruta Individual Mensal (em Reais)
1. (Candidato) Nome complete):			R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
2.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
3.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
4.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
5.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
6.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
7.				R\$
Escreva o valor em R\$ por exte	nso:			
Obs.: Caso seu grupo familiar tenh	a mais de 7 membros, utilize d	verso desta declaraç	ão para prestar as	s informações faltantes.
Declaro, outrossim, sob p				
seletivo da UFSCar que as info	•	J	•	as e que disponho da
documentação comprobatória q				
Assim, para obter o ben			-	-
declaração os demais documen				
-	(0:1, 1,)	_,de	, , ,	de 20 (ano)
	(Cidade)	(dia)	(mes)	(ano)



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

Assinatura do(a) candidato(a) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – APOSENTADO/A

Eu,		,
	, CPF	, residente no endereço
		DECLARO, conforme Art
299 e ao Art. 171 do 0	Código Penal, que:	
() NÃO everco trabal	lho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de r	renda a anosentadoria
, ,	e de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.	ениа а арозентацона.
. ,	-	+
	rcado informal com a atividade de	
julho, agosto e seter	mbro de 2017, auferi uma renda média mensal aproxim	lada no valor de R\$
(
).
	, de	de 20
_	,,	
	Assinatura	

^{*} Anexar cópia de holerite dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu	,														,
										,	residente	no endereço			
												DECLARO,	em	obediê	ncia
ao	Art. 299	e ao Art.	. 17	1 do Código	o Pe	nal, que	exerço	trabalh	no como	/no:					
() autônc	mo/profi	ssic	nal liberal											
() possuo	negócio	pr	óprio/micro	emp	resário									
() merca	do inform	ıal,	sem vínculo	em	CTPS									
cor	m a ativi	dade de										e refere	ente	aos m	eses
de	julho,	agosto	е	setembro	de	2017,	auferi	uma	renda	média	mensal	aproximada	no	valor	de
R\$															
						,	de	e			de 20_	.			
							As	ssinatu	ra						



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA

Eu,					,
RG	,CPF		,	residente	à
Art 171 do Código F	Penal, que NÃO possuo conta corre i		RO, em obediência	a ao Art. 299 e	 e ao
Ait. 171 do Godigo I	enai, que <u>inno possuo coma correi</u>	nte bancaria.			
	,	de	de 2	20	
	Assir	natura			



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,		
RG	,CPF	, residente no
endereço		
		DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao
Art. 171 do C	ódigo Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer	naturezas referentes aos meses de julho
agosto e seten	nbro de 2017.	
	, de	de 20



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,						,
RG	,CPF	=		,	residente	no endereço
						, DECLARO
em obediência ao Art. 299	e ao Art. 171 do	Código	Penal, que possuo	rendimentos	de aluguel	no valor de RS
,	referente	ao	imóvel	localizado	no	endereço
			·			
		,	de	de	20	
		A	ssinatura			



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,		
RG	,CPF	, residente no endereço
		, DECLARO,
em obediência ao Art. 2	299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃC	O possuo rendimentos de aluguel sob nenhuma
espécie e referentes à c	quaisquer imóveis.	
	,de	de 20
	Assinatura	



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XIII DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		,
RG	_, CPF	, residente no endereço
		, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 17	do Código Penal, que	pago o valor mensal de R\$
() referente à pensão
alimentícia para		
	, de	de 20
	inatura (responsável pelo pa	agamento)
		oia de documento de identidade
Assina	tura (beneficiário ou represe	entante legal)



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		,
		, residente no endereço
		,DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e	ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO re	ecebo nenhum tipo de pensão alimentícia, de
modo formal ou informal.		
	, de	de 20
	Assinatura	



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XV DECLARAÇÃO RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

Eu,							,
RG			_, CPF		, res	idente no end	ereço
							_, DECLARO, em
obediência	ao Art. 299	9 e ao Art. 17	1 do Códiç	go Penal, qu	ie pago o valor i	mensal de R	\$
() refere	nte a auxilio para
0	grupo	familiar	ao	qual	pertence	o(a)	candidato(a)
					·		
				de	de 2	0	
						_	
	obrigatór				o pagamento) cópia de docume n	to de identid	ade
		Assina	itura (benef	iciário ou repr Assinatura	esentante legal)		



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XVI FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ATENÇÃO: Este formulário deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço http://www.qustionarios.ufscar.br. Após o preenchimento de forma eletrônica, deverá ser impresso, datado e assinado pelo candidato para ser juntado aos demais documentos comprobatórios exigidos para comprovação de renda (ver itens 9.2 e 9.3 completos deste edital). O formulário apresentado a seguir consta deste edital, apenas para que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre as informações que deverão ser obrigatoriamente prestadas por ocasião de sua convocação.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - INGRESSO 2018 - SISU

Universidade Federal de São Carlos

Antes de iniciar o preenchimento, visualize todas as informações que serão necessárias.

Ao finalizar, você deverá clicar no botão "Enviar" e, na tela seguinte, deverá IMPRIMIR o formulário.

Caso deseje, clique com o botão direito do mouse no formulário e escolha a opção "Salvar Como", salvando no formato

Fique atento(a): depois do envio as respostas não poderão ser alteradas!

Modalidade	
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 12.711/2012:	
De acordo com o Item 4.1 do edital assinale um dos seguintes campos, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição no SiSU.	
Escolha uma das seguintes respostas:	
GRUPO 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	
GRUPO 1D: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	•
GRUPO 2: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	
GRUPO 2D: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	
DADOS PESSOAIS	
× Nome:	
Nome Social	
? Resolução ConsUni № 861/2016 que dispõe sobre uso do nome social de travesti e transse Discusso funcionais e acadêmic (Mar.	
* Data de Nascimento	
* Cidade de Nascimento	
Estado Escolha uma das seguintes respostas:	
Por favor, selecione ▼	
RG C	
Apenas números podem ser usados nesse campo.	
sem pontos ou traços.	
CPF	
Apenas números podem ser usados nesse campo.	
em pontos ou traços.	
$\sim 6\%$	



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 003, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

× Tem Deficiência?	
◎ Sim ◎ Não	
 Como você se declara a respeito de sua raça/cor? Escolha uma das seguintes respostas: 	
O Amarela	
© Branca	
Parda	
Preta	A
O Indígena	
* Estado Civil: Escolha uma das seguintes respostas:	
© Solteiro(a)	62
© Casado(a)	2)
Divorciado(a)	
● Viúvo(a)	
Separado(a)	
Ocompanheiro(a)	
Filiação:	
Mãe CONTRACTOR DE LA CO	
Pai (1)	
* É Estrangeiro?	
□ Sim □ Não & (1)	
PRO CANDIDATO	
× Curso inscrito para ingresso 2018:	
× Primeiro curso de graduação?	
© Sim	
× Já Iniciou outra graduação e não concluiu?	
© Sim ■ Não	
* É ou já foi aluno da UFSCar?	
© Sim	
É ou já foi bolsista no PAE-UFSCar?	
© Sim ■ Não	
SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CANDIDATO	
* Escolha uma das seguintes resposta.	
Nunca trabalhou e depende da família	
Idaha dabahad a dapana da lahima Idahad dabahad a dapana da lahima Idahad dabahad a dapana da lahima	
O Trabalha, mas terá que deixar o emprego para cursar a graduação	
O Trabalha e contribui com a renda familiar	
O Trabalha para o próprio sustento e não contribui com a renda familiar	
O Pensionista	
Empresário/ microempresário	



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 0NN, DE NN DE XXXX DE 2020





Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 0NN, DE NN DE XXXX DE 2020

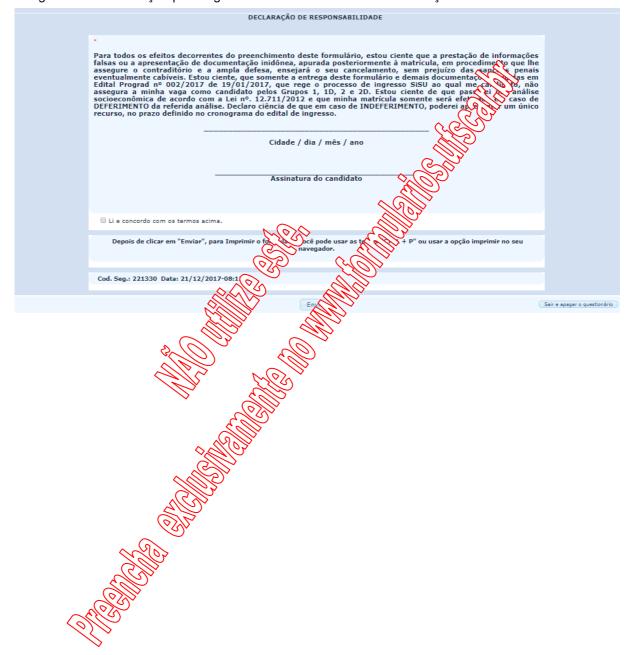




Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD Nº 0NN, DE NN DE XXXX DE 2020





Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 0NN, DE NN DE XXXX DE 2020

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

ANEXO XVII CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE:

QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nos termos desse edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física:

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Visual:

- Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)
- Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:

Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Pessoa com Surdocegueira:

Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



Pró-Reitoria de Graduação Coordenadoria de Ingresso na Graduação



EDITAL PROGRAD № 0NN, DE NN DE XXXX DE 2020

Regulamento da seleção para ingresso em 2021 no Curso de Graduação em Música - Licenciatura

(Lei nº 12.764/2012, art. 1º)

Pessoa com Deficiência múltipla:

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

NÃO ELEGIBILIDADE:

QUEM <u>NÃO PODERÁ</u> CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer <u>no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste</u> edital:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 F81):Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 R48):Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
- c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 F98); Transtorno mental não especificado (F99 F99):
- e) **pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;
- f) **pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);e
- g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.